



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

4º ADITIVO AO CONVÊNIO HNSP 2022

O **MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55 - Centro, no nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.200.846/0001-76, neste ato representado por seu Vice Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal, Sr. **ANDERSON PRADO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Castro Alves, n.º 85, portador da cédula de identidade n.º 29.268.994-9 e CPF/MF sob n.º 248.609.968-95, doravante denominado simplesmente “**MUNICÍPIO**” e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNES sob n.º 2077582, com sede à Rua Geraldo Pereira de Barros, n.º 461, na cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 51.425.106/0001-78, neste ato representada por provedor Sr. **João José Dutra**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade n.º 7.640.340-3-SSP/SP e CPF/MF 825.439.418-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Tiradentes, n.º 28, Centro, doravante denominado simplesmente “**HOSPITAL**”, têm entre si justo e combinados, um *convênio de cooperação interinstitucional* devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 3.308, de 30 de setembro de 2003 e Lei Municipal n.º 3.573, de 2 de março de 2006, resolvem celebrar o presente ADITIVO, a fim de estabelecer o detalhamento da atuação das partes bem como suas responsabilidades, conforme cláusulas que seguem adiante:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por finalidade repassar valor de emenda parlamentar indicada para o **HOSPITAL**, que foi recebida através do Fundo Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor deve ser repassado à entidade, sendo aplicada como incremento temporário aos serviços contratualizados, de acordo com o valor elencado a seguir:

Valor do Repasse (RS)	Nº da Emenda	Nº Proposta FNS
300.000,00	81000311	36000.471696/2022-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

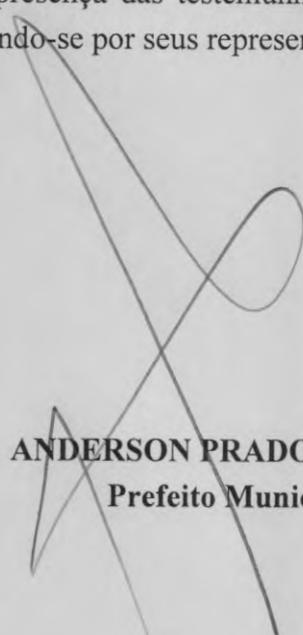
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial, não alterados por este instrumento.

E, por estarem assim CONTRATADOS, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se por seus representantes legais.

Lençóis Paulista, 04 de Julho de 2022.

Pelo MUNICÍPIO:

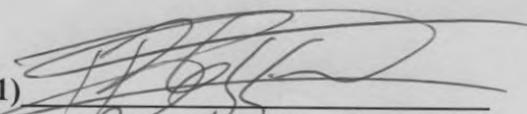

ANDERSON PRADO DE LIMA
Prefeito Municipal

Pelo HOSPITAL:

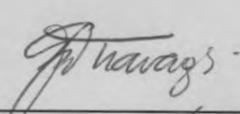

JOÃO JOSÉ DUTRA
Provedor

Testemunhas:

1)


Nome: Renato B. Cassini
RG: 32.689.477-9

2)


Nome: MARLON JOSÉ TRAVAGALI
RG: 47.493.489-5